



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO E-DOCS Nº: 2024-MN15K

OBJETO: Aquisição de dispensers para álcool em gel, para sabonete líquido, para papel toalha, para papel higiênico, a fim de atender à Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER).

Em complementação ao Termo de Referência, disponibilizado no sistema SIADES para a aquisição dos itens acima referenciados, apresentamos a seguir as condições de participação e de apresentação dos documentos de habilitação, da proposta comercial e demais documentos necessários.

1 - DO ENQUADRAMENTO LEGAL, SISTEMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no inc. II do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal 12.343/2024, e conforme regulamento disposto no Decreto Estadual 5.352-R/2023, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

1.2 - Esta Dispensa Eletrônica será processada no Sistema Administrativo Digital do Governo do Estado do Espírito Santo - SIADES, disponível para acesso em <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1.2.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Para participar desta Dispensa Eletrônica, o interessado deverá providenciar, no mínimo, seu pré-cadastro no sistema SIADES, conforme orientações expedidas pela SEGER, disponíveis em <https://compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores>.

2.2 - Esta Dispensa Eletrônica é de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do disposto no Decreto Estadual 4.937-R/2021 e na LC 123/2006.

2.2.1 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da habilitação, por meio de declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo no Anexo IV deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

2.3 - Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.1 - aquele que não atenda às condições do Termo de Referência e seu(s) anexo(s), e deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.3.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta Dispensa Eletrônica, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.3.9 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação desta Dispensa Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.3.11 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.3.12 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.13 - O disposto nos itens acima não impede a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL PELO SIADES

3.1 - O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, a partir da data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento até o seu encerramento.

3.1.1 - O fornecedor deverá preencher o campo do sistema referente a “marca”, podendo inserir qualquer informação.

3.1.2 - O valor proposto deve incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento do item.

3.2 - O envio da proposta pressupõe declaração tácita, independente de manifestação específica, quanto ao atendimento dos requisitos constantes no art. 96 do Decreto Estadual 5.352-R/2023.

4 - DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA COMECIAL E HABILITAÇÃO

4.1 - Encerrado o prazo de acolhimento das propostas, o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.1 - Em caso de empate, será observado o disposto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

4.1.2 - Persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição da classificação.

4.1.3 - Será informado via e-mail, hora e local do sorteio, a ser realizado em portal de sorteio hospedado na internet, com transmissão ao vivo em plataforma a ser definida;

4.1.4 - Do sorteio, o qual contará com testemunhas, haverá lavratura de ata, a qual será incluída no processo administrativo.

4.2 - Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo fixado para a contratação, o Agente de Contratação poderá realizar negociação, nos termos do art. 99 do Decreto Estadual 5.352-R/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.3 - A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados por e-mail para cpl@seger.es.gov.br, em formato "PDF", **no prazo de 01 (um) dia útil após a solicitação do Agente de Contratação.**

4.3.1 - A Proposta Comercial deve ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I deste documento, expressa em reais, admitindo-se apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - A relação dos documentos de habilitação a serem apresentados consta no **Anexo II** deste documento.

4.3.3 - Junto com os documentos de habilitação, deverá ser encaminhada a comprovação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do item 2.2.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.4 - Também deve ser encaminhado o formulário com os dados para assinatura do contrato, constante no Anexo III deste documento.

4.4 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://siades.es.gov.br/efornecedor/#/home>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://transparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

4.4.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente de Contratação reputará o proponente desclassificado, por falta de condição de participação.

4.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a possibilidade de negociação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6 - No julgamento da proposta e da habilitação, poderão ser sanados os erros ou as falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGO

5.1 - Poderá ser exigida do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar 01 (uma) amostra de cada produto para conferência do atendimento de suas descrições com as exigências feitas no Termo de Referência, sendo que ela deverá ser nova, estar em perfeitas condições de uso, além de devidamente embalada e lacrada.

5.2 - A apresentação da amostra poderá ser substituída pelo catálogo dos respectivos produtos.

5.3 - As amostras e/ou catálogos, quando exigidas, deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, que se iniciará no dia subsequente à solicitação feita por e-mail.

5.4 - Após a análise das amostras e/ou catálogos pelo setor competente, a aceitação ou rejeição dos produtos será respondida por e-mail.

5.5 - As distorções mínimas contidas nos produtos serão desconsideradas na verificação desde que não divirjam substancialmente das especificações exigidas.

5.6 - Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se iniciará no dia subsequente a solicitação feita por e-mail.

5.7 - Não será aceita a proposta do licitante que:

5.7.1 - Tiver as amostras e/ou catálogo rejeitados; ou

5.7.2 - Não enviar ou não apresentar as amostras e/ou os catálogos solicitados no prazo estabelecido.

5.8 - Correrão por conta do licitante todas as despesas com envio das amostras e/ou catálogos, embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

5.9 - As amostras e/ou catálogos, quando solicitadas, deverão ser entregues, das 09h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, no almoxarifado da contratante, Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos (SEGER), situada na Av. Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 2º andar, ala cidade, Centro, CEP 29.010-150, Vitória - ES, ou em outro local do Município de Vitória-ES, indicado pela contratante.

5.10 - As amostras e/ou catálogos aprovados ou rejeitados deverão ser retirados junto à Gerência de Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados após recebimento de e-mail autorizando a retirada. Caso contrário, será presumida a renúncia



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

dos licitantes aos produtos, que poderão ser descartados, sem gerar ao licitante direito à indenização.

6 - DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Após a verificação das condições de habilitação e da conformidade da proposta e amostra, o proponente será declarado vencedor, caso tenha atendido todas as exigências.

6.2 - Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

Vitória/ES, 10 de fevereiro de 2025

Guilherme de Faria Borborema

Agente de Contratação

Conforme PORTARIA N.º 848-S, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: (_____ Nome da Empresa _____)

À SEGER

Senhores,

Pelo presente, formulamos nossa Proposta Comercial, de acordo com todas as condições do Termo de Referência.

LOTE ÚNICO

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO DO SIADES/CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	65316/ 404651	DISPENSADOR PARA ÁLCOOL GEL A 70%, PARA REFIL COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 800 ML A 1000 ML, NA COR BRANCA COM VISOR DE NÍVEL DE CONSUMO DO ÁLCOOL A 70%, EM MATERIAL RESISTENTE, COM BASE E TAMPA EM ABS COM FECHAMENTO POR CHAVE INDIVIDUAL COM TRAVA SEGURA QUE NÃO ABRA FACILMENTE AO TOQUE, MEDIDAS APROXIMADAS DE 29 CM X 13 CM DE LARGURA X 13 CM DE PROFUNDIDADE; ACESSÓRIO: KIT DE INSTALAÇÃO.	UNIDADE	50		
2	141240/ 385712	DISPENSADOR MANUAL PARA SABONETE LÍQUIDO DISPENSADO EM FORMA DE ESPUMA FEITO EM PLÁSTICO ABS, CONTROLE DE DOSAGEM E SISTEMA PROPRIETÁRIO, PERMITE A UTILIZAÇÃO DE REFIS DE PLÁSTICO DE 1000 A 1200ML QUE POSSUAM VÁLVULA DOSADORA QUE NÃO DESPRENDA DO FRASCO, ESPECÍFICA PARA ENCAIXE E PARA DISPENSAÇÃO EM ESPUMA. CANTOS ARREDONDADOS PARA NÃO ACUMULAR SUJEIRAS E JANELA DE VISUALIZAÇÃO FRONTAL E SUPERIOR PARA	UNIDADE	30		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

		IDENTIFICAR O MOMENTO DA TROCA DO REFIL. TRAVAMENTO, IMPEDINDO QUE QUALQUER PESSOA ACESSE O PRODUTO DENTRO DO DISPENSADOR.				
3	264098/ 457087	TOALHEIRO PARA PAPEL; TOALHA; MODELO: BOBINA; ACIONAMENTO: ALAVANCA NA PARTE INFERIOR DO APARELHO; MATERIAL: PLÁSTICO; ACABAMENTO: PINTURA; COR: BRANCO; CAPACIDADE: BOBINA DE 200 METROS; FORMATO: RETANGULAR; DIMENSÕES APROXIMADAS (A X L X P): 35,5X26X23,5 CM; ABERTURA/FECHAMENTO: FECHADURA PLÁSTICA COM CHAVE PARA MANTER O PRODUTO TRANCADO E EVITAR A ABERTURA INDEVIDA DA TAMPA DO SUPORTE; SUPERFÍCIE POLIDA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ACOMPANHA CHAVE E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE, CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS; UNIDADE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	55		
		DISPENSER DE PAPEL HIGIÊNICO EM AÇO INOX DE ATÉ 400 METROS PARA BANHEIRO				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4	235314/ 445316	PÚBLICO, DIMENSÕES EXTERNAS: 27CM ALTURA X 27CM LARGURA X 13CM PROFUNDIDADE.	UNIDADE	50		
---	-------------------	---	---------	----	--	--

TOTAL DO VALOR ESTIMADO DO LOTE 1

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.2 - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Compra.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para seu acolhimento.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II – DAS EXIGÊNCIAS/CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

1.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.

1.1.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.1.5 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.1.1.6 - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme prevê o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1.7 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto deste termo.

1.1.2 - DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

1.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta de Débitos de Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

1.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.2.5 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

1.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.1.2.7 - Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e/ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.1.2.9 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.2.10 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.1.2.11 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.1.2.11.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.1.2.11.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.1.2.11.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.1.2.11.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.1.2.11.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.1.2.11.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.1.2.11.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a cotação.

1.1.3 - DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

1.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação d TCU nº 8271/2011/ Segunda Câmara.

1.1.4 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA.

1.1.4.1 - Comprovação de que a contratada fornece ou forneceu, sem restrições, materiais similares ao objeto da presente contratação, por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou Entidade Privada, devidamente assinada, carimbada e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO

DADOS DO ASSINANTE	
NOME:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
CARGO:	NACIONALIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA	
NOME COMPLETO:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
E-MAIL:	
TEL.:	FAX:
BANCO AGÊNCIA Nº. / DIG.VER.	
NÚMERO DA CONTA:	
DADOS DO PREPOSTO	
NOME COMPLETO:	
Nº. DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	NACIONALIDADE:
CARGO NA EMPRESA:	
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:

(Cidade), ____ de ____ de 2025.

Assinatura e Carimbo



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS
3ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO CONCEITO
LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Cotação Eletrônica nº XX/2025.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado: DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, também nos termos do Decreto Estadual 4.937-R/2021, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da contratação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GUILHERME DE FARIA BORBOREMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GA - SEGER - GOVES
assinado em 10/02/2025 09:42:30 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/02/2025 09:42:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME DE FARIA BORBOREMA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GA - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-LN0XQ9>